



**LEI MUNICIPAL N.º 640/2013**  
**De 19 de Agosto de 2013**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil vinculado à função programática 10.302.3410.2027.000 – Assistência Média/Alta Complexidade – MAC, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com vistas á agasalhar as despesas mensais com pessoal.

**Artigo 2º** - Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil vinculado à função programática 10.302.3410.2027.000 – Assistência Média/Alta Complexidade – MAC, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com vistas á agasalhar as despesas mensais com encargos de pessoal.

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.3310.2019.0000 – Manutenção das Atividades do PAC's**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

005.008 PAC'S

R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Ficha: 20

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.3310.2021.0000 – Manutenção de Atenção Int. a saúde Bucal do PAC's**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

005.010 Saúde Bucal

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Ficha: 28

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.3410.2027.0000 – Assistência Média e Alta Complexidade – MAC**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

005.014 MAC

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Ficha: 32

**Artigo 4º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.3410.2027.0000 – Assistência Média e Alta Complexidade – MAC**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

005.014 MAC

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Ficha: 32

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**

*Nilson Akira Suganuma*  
Prefeito

